



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 11/2017- SME

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA -
MG E A ASSOCIAÇÃO PROT. DA MATER. E INF. DE NOVA ERA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ERA-MG**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, com sede à Rua João Pinheiro nº 91, centro, Nova Era/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laura Maria Carneiro de Araújo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 154.961.636 e C.I nº MG-332.929 SSP/MG e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROT. DA MATER. E INF. DE NOVA ERA**, inscrita no CNPJ nº 18.266.684/0001-33, estabelecida nesta cidade, na Rua dos Bandeirantes, nº 200, Bairro Aroeiras, Nova Era, neste ato representado por sua Presidente Sra. Stael Pinto Coelho Lott, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 3.843.238 SSP, inscrita no CPF sob o nº 600.638.546-49, resolvem adotar o Termo de Colaboração supra mencionado nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Através do presente termo aditivo no valor de 197.918,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e dezoito reais) o termo de colaboração nº 11/2017 passa a ter o valor de 863.029,41 (oitocentos e sessenta e três mil e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária.

02.04.02.12.365.1202.2086 - 3.3.50.43 – ficha 309

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Por este Termo fica prorrogado a prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 11/2017 até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA TERMO – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração em epigrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e acertadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Nova Era, 28 de dezembro de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Stael Pinto Coelho Lott
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS